

**CUMPRIMENTO DO DEVER DE INFORMAÇÃO DOS COMERCIALIZADORES DE ENERGIA AO CONSUMIDOR PREVISTO NAS LEIS 51/2008, DE 27 DE AGOSTO E 5/2019, DE 11 DE JANEIRO:**

**INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS COMERCIALIZADOS**

**DATA DE ATUALIZAÇÃO**

01-01-2026

TIPO DE COMBUSTÍVEL (1)	DESIGNAÇÃO	NOMENCLATURA	IMPOSTOS		% ENERGIA PRIMÁRIA		UNIDADE FATURAÇÃO	EMISSÕES DE	
			ISP (2)	IVA	FÓSSIL	RENOVÁVEL		CO2	UNID
GPL	Autogás	GPL	0,172 /L	23%	88,5%	11,5%	L	1,3	KgCO2eq/L
GPL	Garrafa Butano	GPL	0,211/kg	23%	100%	0%	Un	2,9	KgCO2eq/Kg
GPL	Garrafa Propano	GPL	0,211 /kg	23%	100%	0%	Un	2,9	KgCO2eq/Kg

1 Combustíveis sobre os quais incide a obrigação de incorporação de bio combustíveis para cumprimento das metas de incorporação, de acordo com o Artigo 11." do Decreto-Lei 117/2010, de 25 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2021, de 20 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 84/2022, de 9 de Dezembro.

2 O valor de ISP indicado inclui taxa de carbono.

**CONTACTOS E LINHAS DE APOIO AOS CONSUMIDORES:**

- Pedidos de informação técnica sobre os serviços e produtos comercializados:
- Reclamações:
- Associações de referência do setor:
- Entidades de referência do setor:

Chamada para a rede fixa nacional

217 217 687 cepsaglp.pt@cepsa.com

Livro de reclamações

APETRO e ANAREC

DGEG, ERSE e ENSE

**FATORES DE EMISSÃO DOS PRODUTOS E PODER CALORÍFICO LÍQUIDO E MASSA VOLÚMICA**

**Pressupostos:**

1. Emissão de CO2 = (Fator de Emissão x Poder Calorífico Inferior)

2. As emissões devem ser apresentadas nas seguintes unidades: kgCO2eq/unidade de faturação

De acordo com o estabelecido no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de outubro (a unidade de faturação depende do produto) (1 tep = 41 868 MJ)

**Fatores de Emissão dos Produtos e Poder Calorífico Líquido e Massa Volúmica**

TIPO DE COMBUSTÍVEL	FATOR DE EMISSÃO (TCO2E/TJ)	PODER CALORÍFICO INFERIOR (MJ/KG)	MASSA VOLÚMICA (KG/L)
Gasolina	69,2	43	0,744
Gasóleo / Diesel	74	43	0,837
Querosene GPL (Propano) GPL	71,8 63	43,8 46	0,800 0,510
(Butano)	63	46	0,580
Fuelóleo	77,3	40	1,000
Coque Petróleo	97,5	32	1,200
Bio-ETBE	43,6	36	0,750
HVO	0	44	0,773
FAME	0	37	0,891
Bio-Etanol	0	27	0,778

**Fonte:** Quadro 4 da Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho (Ou Despacho n.º 17313/2008 de 3 de junho)

**Fonte:** Quadro D do Anexo V da Diretiva 2018/2001 de 11 de dezembro de 2018 (RED II) Portaria 110A/2023 Anexol Parte C, ponto 12 Anexo II do DL 84/2022 (RED II)

PRODUTO	EMISSÕES DE CO2 (KGCO2EQ/L)
Gasolina Mineral	2,2
Bio-ETBE	1,2
Bio-Etanol	0
Gasóleo Mineral	2,7
HVO	0
FAME	0
Querosene	2,5
Fuelóleo	3,1
Coque	3,1

Considera-se a utilização da metodologia constante no Decreto-lei n.º 117/2010 de 25 de outubro e na Diretiva 2018/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de dezembro de 2018 e a Decisão da Comissão 2007/589/CE de 18 de julho de 2007 que apresenta Poderes Caloríficos Líquidos e Fatores de Emissão para Combustíveis.

**MEIOS E FORMAS DE RESOLUÇÃO JUDICIAL E ALTERNATIVA DE LITÍGIOS DE CONSUMO**

Eventuais litígios de consumo poderão ser resolvidos, sem prejuízo da possibilidade de acesso aos tribunais, com recurso a qualquer entidade competente para a resolução alternativa de litígios, cuja lista pode ser consultada no Portal do Consumidor (<https://www.consumidor.gov.pt>)